



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 212/2000.

EMENTA: Aprova criação do Núcleo de Educação Ambiental e Etnoecologia na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 54/2000 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001480/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Núcleo de Educação Ambiental e Etnoecologia na Universidade Federal Rural de Pernambuco, de autoria do Professor ÂNGELO GIUSEPPE CHAVES ALVES, do Departamento de Biologia desta Universidade, o qual tem como objetivo geral promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Educação Ambiental e da Etnoecologia, contribuindo para uma melhor compreensão das relações homem-ambiente, e para a formulação de políticas ambientais culturalmente apropriadas, e como objetivos específicos: a) Construir espaços de diálogo entre educadores e pesquisadores de diferentes Departamentos e Cursos da UFRPE, de forma a institucionalizar a prática da multidisciplinaridade; b) Realizar pesquisas etnoecológicas, no sentido de registrar o conhecimento ecológico de populações rurais e urbanas, contribuindo para estabelecer pontes entre o saber científico e as tradições orais; c) Planejar e executar atividades de Educação Ambiental dentro da UFRPE e também externamente, em escolas de Ensino Fundamental e Médio, de modo que as experiências vividas dentro e fora da Universidade possam ser complementares; d) Incentivar a implantação participativa de um sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos na UFRPE, aproveitando a oportunidade para conduzir atividades de Educação Ambiental; e) Contribuir para que a dimensão ambiental seja incluída em todos os níveis e modalidades de ensino, principalmente nos Cursos existentes na UFRPE; f) Colaborar para facilitar o uso de redes de informação (internet e intranet) como ferramenta para as práticas de educação ambiental e para os estudos etnoecológicos, conforme consta do Processo Nº 23082.001480/2000 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 212/2000 DO CEPE).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de junho de 2000.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =